



PROCESSO Nº 738/15

PROTOCOLO Nº 13.399.056-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 454/15

APROVADO EM 14/09/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTÔNIO  
FRANCO FERREIRA DA COSTA - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARANIAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado  
ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da  
Alternância, na Casa Familiar Rural de Guaraniaçu, município de  
Guaraniaçu.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1152/15 – SUED/SEED, de 17/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 05/11/14, de interesse do Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Guaraniaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Guaraniaçu, município de Guaraniaçu, apresentando à fl. 416, justificativa referente ao atraso da solicitação da renovação do reconhecimento do curso:

(...) Tal atraso se deve a morosidade no primeiro processo de reconhecimento do curso que tramitou durante anos chegando com a resposta afirmativa de reconhecimento a este estabelecimento de Ensino no dia 01/08/2014(...). Não tínhamos como iniciar um pedido de renovação de um curso que não estava reconhecido. Após esta data iniciamos o processo de renovação do referido curso encaminhando para o NRE Cascavel no dia 16/09/2014 (...). O processo não foi protocolado pois a equipe do NRE, verificou a necessidade de alguns ajustes, retornando para a escola para devidas providências (...).



PROCESSO N° 738/15

Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Escola Base, está localizado na Rua Rio Grande do Sul, n° 125, Centro, do município de Guaraniaçu, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1817/13, de 17/04/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 06/05/13 até 06/05/18 (fl. 334).

A Casa Familiar Rural de Guaraniaçu está localizada no Bairro Industrial Bento Gonçalves, no município de Guaraniaçu e tem como entidade mantenedora a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR – SUL.

O Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Guaraniaçu, em caráter experimental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3482/11, de 11/08/11, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 2497/14, de 04/06/14, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 335).

## **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 128/14, de 18/03/14. Pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.



PROCESSO Nº 738/15

**Matriz Curricular (fl. 391)**

Parecer CEE/CEMEP nº 128/14, de 18/03/14

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
MATRIZ CURRICULAR - CFR					
NRE: 06 - CASCAVEL			MUNICÍPIO: 0940 - GUARANIÁÇU		
Estabelecimento:					
00572 - COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA -- Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 0644 - TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA			Ano de Implantação: 2010		
FORMA: Intégrada			Turno: Integral		
Módulo: 40 semanas			Organização: Seriada		
Carga Horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado					
DISCIPLINAS	SÉRIES			Hora/Aula	Hora
	1ª	2ª	3ª		
1. ARTE			2	80	67
2. BIOLOGIA	3	2		200	167
3. CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL			2	80	67
4. EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
5. FILOSOFIA	2	2	2	240	200
6. FÍSICA	3	2		200	167
7. GEOGRAFIA		2	2	160	133
8. GESTÃO AMBIENTAL	3			120	100
9. GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	2	2		160	133
10. HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO		2	2	160	133
11. HISTÓRIA	2	2		160	133
12. L E M INGLÊS			2	80	67
13. LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	280	233
14. MATEMÁTICA	3	2	2	280	233
15. QUÍMICA	2	2	2	240	200
16. SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
17. TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS	2	2	3	280	233
18. TECNOLOGIA DE GRÃOS		2	3	200	167
19. TECNOLOGIAS DE LATICÍNIOS	3	2	2	280	233
20. TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL		2	2	160	133
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>3840</b>	<b>3200</b>
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal N° 11161 de 2005 e a Instrução N° 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultada ao aluno.

Fls. 391  
NRE de Casca  
SEF

Guaraniáçu, 08 de fevereiro de 2011.

*Ana Rosa Gregorio*  
**Ana Rosa Gregorio**  
Diretora do Estabelecimento de Ensino

**COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA**  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL  
Rua Rio Grande do Sul, 125



PROCESSO Nº 738/15

### Matriz Curricular (fl. 404)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

Matriz Curricular – CFR					
Estabelecimento: <i>Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa</i>					
Município: <i>Guaraníes do Sul</i>					
Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA					
Forma: Integrada			Implantação simultânea a partir do ano de		
Turno: Integral			Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado		
Módulo: 40			Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SÉRIES			hora/aula	hora
	1.ª	2.ª	3.ª		
1 ARTE			2	80	67
2 BIOLOGIA	3	2		200	167
3 CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL			2	80	67
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
5 FILOSOFIA	2	2	2	240	200
6 FÍSICA	3	2		200	167
7 GEOGRAFIA		2	2	160	133
8 GESTÃO AMBIENTAL	3			120	100
9 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	2	2		160	133
10 HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO		2	2	160	133
11 HISTÓRIA	2	2		160	133
12 LEM INGLÊS			2	80	67
13 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	280	233
14 MATEMÁTICA	3	2	2	280	233
15 QUÍMICA	2	2	2	240	200
16 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
17 TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS	2	2	3	280	233
18 TECNOLOGIAS DE GRÃOS		2	3	200	167
19 TECNOLOGIAS DE LATICÍNIOS	3	2	2	280	233
20 TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL		2	2	160	133
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>3840</b>	<b>3200</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		66h	67h		133

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 - SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Eva Rosane Zulpo  
DIRETORA

COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR  
ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL  
Rua Rio Grande do Sul, 125  
Fone: (45) 3232-1272 - Fax: (45) 3232-1610



PROCESSO Nº 738/15

### Avaliação Interna (fl. 401)

2010						
Série	Total de Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Sem Frequência
1ª	30	19	5	1	5	-

2011						
Série	Total de Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Sem Frequência
1ª	33	26	4	-	2	1
2ª	19	17	-	-	2	-

2012						
Série	Total de Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Sem Frequência
1ª	32	24	-	1	6	1
2ª	26	22	1	-	3	-
3ª	17	15	-	-	1	1

2013						
Série	Total de Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Sem Frequência
1ª	30	19	-	1	10	-
2ª	24	23	-	1	-	-
3ª	22	21	-	-	1	-

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 352)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 283/14, de 14/11/14, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências; Julia Ieda Borges Tatim e Dilce Maria Simões dos Santos, licenciadas em Letras e como perita Christiane Hones, bacharel em Engenharia de Alimentos, após análise documental e verificação *in loco*, apresenta relatório circunstanciado, atesta a veracidade das informações e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 738/15

A Comissão de Verificação informa no relatório circunstanciado, que a Casa Familiar Rural de Guaraniaçu dispõe de:

(...) laboratório agroindustrial (cozinha industrial) (...). (...) rampas de acesso em todos os setores, possui portas alargadas, placas de alerta, sinalização e luminárias para situações de emergência e extintores de incêndio em todos os setores (...). (...) biblioteca (...). As atividades esportivas/recreativas, são realizadas no campo de grama, localizado aos fundos da Instituição e na quadra poliesportiva coberta, localizada no centro do município de Guaraniaçu para acesso os alunos são levados com transporte, sendo este em veículo cedido pela Prefeitura do Município (...).

Não possui laboratório de Ciências/Física/Biologia/ Química e nem de Informática, as atividades que necessitam desses espaços, quando necessário, são realizadas no Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, escola base. Com relação a articulação com o setor produtivo, esta se dá por meio de visitas técnicas, palestras, entrevistas, reuniões com o trabalho voltado a temas específicos da formação dos alunos no curso de Agroindústria. Neste sentido a instituição de ensino apresentou (...) Termos de Convênio, com as seguintes empresas: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraniaçu, Emater, Agroindústria de Embutidos e Defumados da Cidade de Guaraniaçu, Agroindústria de Pães e Massas, Agroindústria de Queijos (...).

(...) Laudo da Vigilância Sanitária n° 37/2014, datado de 08/09/2014, com validade de 01 (um) ano; (...) Corpo de Bombeiros: foi apresentado os apontamentos da vistoria solicitando que a direção apresente projeto de prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Relação de Docentes (...).

O Laudo da Perita da Comissão de Verificação à fl. 356, sugere que: “Com relação ao acervo bibliográfico, sugerimos a aquisição de mais exemplares das disciplinas técnicas”.

A Comissão de Verificação informa que a Escola Base dispõe de:

Laboratórios de Ciências Naturais, Física, Química, Biologia (...). Laboratório de Informática (...). Biblioteca (...). Quadra poliesportiva (...). Acessibilidade: O espaço físico está adaptado com rampas de acesso a todos os setores, corrimões, portas alargadas, banheiro adaptado (...). Laudo da Vigilância Sanitária n° 35/2014, datado de 29/08/2014, com validade de 01 (um) ano (...). Atestado de Conformidade.



PROCESSO N° 738/15

Consta à fl. 379, o Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Cascavel, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

#### **1.4 Parecer Técnico CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1071/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/SEED**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 189/15 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Guaraniaçu, município de Guaraniaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a Casa Familiar Rural de Guaraniaçu apresenta recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, com exceção da ausência de docentes habilitados nas disciplinas de Arte, Química, Geografia, Filosofia, Sociologia e Física e da ausência de infraestrutura para os laboratórios de Ciências, Física, Biologia, Química e Informática, estando portanto, em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Casa Familiar Rural de Guaraniaçu em suas atuais condições, atende parcialmente aos requisitos legais para o prosseguimento da oferta do curso, devendo na ocasião do pedido de renovação do reconhecimento do curso, apresentar docentes habilitados para todas as disciplinas e a infraestrutura para os laboratórios.

Embora conste no processo a solicitação de alteração da Matriz Curricular do curso, o Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, alterou a Matriz Curricular para implantação a partir do início do ano de 2015.



PROCESSO Nº 738/15

Foram apensados ao processo às fls. 416 a 420, a indicação da coordenação do Estágio Profissional Supervisionado e cota do DET/SEED.

Em virtude das situações apontadas pela Comissão de Verificação, com relação ao corpo docente e da infraestrutura da Casa Familiar Rural de Guaraniaçu, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas, 25 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, presencial, do Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Guaraniaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Guaraniaçu, município de Guaraniaçu, mantida pela ARCAFAR SUL – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção aos laboratórios de Ciências, Física, Biologia, Química e Informática;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 738/15

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Arte, Filosofia, Física, Geografia, Química e Sociologia;

c) atender a recomendação da Perita da Comissão de Verificação, quanto a ampliação do acervo bibliográfico específico para as disciplinas técnicas do curso;

d) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE